

COVID-19 – Medidas de Prevenção nos Centros de Saúde da região Centro no âmbito do Plano de Contingência

No âmbito do esforço de contenção do COVID-19, e na sequência das orientações emanadas da Direção Geral de Saúde (DGS), a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) deliberou intensificar as medidas de prevenção, contenção e de mitigação do Coronavírus a partir da próxima segunda-feira, **16 de março, em todos os Centros de Saúde da região Centro**, procedendo à **reorganização do atendimento** com o objetivo de reforçar a proteção de doentes e profissionais de saúde, assegurando os serviços essenciais no âmbito da fase específica do Plano de Contingência. Assim:

- 1. Privilegiar-se o contato telefónico, *email*, ou outros contactos indiretos.** Preferencialmente, os cidadãos devem contactar, previamente, a sua unidade de saúde para acordarem a respetiva hora de atendimento.
- 2. Cada setor profissional – médicos, enfermeiros, secretários clínicos – deve garantir uma escala de atendimento telefónico** durante o período de funcionamento das unidades assistenciais, nomeadamente das unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde personalizados, entre as 08h00 e as 20h00.
- 3. Contactar os utentes com consultas agendadas** e acordar com eles a programação do seu seguimento.
- 4. Manter as seguintes atividades:**
 - Resposta às situações de doença aguda, com exceção das situações suspeitas de COVID 19, que deverão sempre ser objeto de contacto (gratuito) com a linha SNS 24 - 808 24 24 24.
 - Atendimento de utentes com resultados sugestivos de doença oncológica ou de descompensação de doença crónica (diabetes, DPOC, hipertensão, entre outras);
 - Emissão de certificados de incapacidade temporária para o trabalho ou de assistência à família, privilegiando o contato indireto;
 - Avaliação de exames de diagnóstico, preferencialmente em contato indireto;
 - Renovação de receituário crónico, preferencialmente em contato indireto.
 - Fornecimento de contraceptivos, incluindo os de emergência;
 - Resposta a pedidos de referência para interrupção voluntária da gravidez;
 - Avaliação de intercorrências na gravidez, em qualquer idade gestacional;
 - Primeira consulta de vida do recém-nascido;
 - Atualização do Plano Nacional de Vacinação, durante a infância e gravidez
 - Administração de terapêutica e realização de tratamentos de enfermagem, inadiáveis e que careçam de continuidade;
- 5. Suspender, temporariamente,** os rastreios do cancro da mama, colo do útero, colo retal, retinopatia diabética e saúde visual infantil, bem como as visitas dos delegados de informação médica e as ações de formação internas e externas.
- 6. Reforçar, junto da população, a necessidade de cumprir a higiene das mãos, etiqueta respiratória e o respetivo distanciamento social.**

7. Tendo em conta o fecho das escolas, a justificação de faltas para os pais ficarem com os filhos menores de 12 anos é tratada com a Segurança Social e não no Centro de Saúde.

Para mais informações deve consultar o sítio da **Direção Geral de Saúde** - <https://covid19.min-saude.pt/> e da **Segurança Social** - http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/covid-19-protecao-social

Com base na evolução do contexto nacional, a ARSC reavaliará a situação, sempre com o objetivo de prevenir e zelar pela segurança da população.

A Presidente do CD da ARS do Centro
Rosa Reis Marques

Coimbra, 14 de março de 2020